



## TERMO DE REFERÊNCIA

**Requerimento N°:** 000015/2025 - 07/01/2025

**Local/Setor:** 00000034 - SECRETARIA MUN. DE ASS. SOCIAL E DIREITOS HUMANOS

### 01 - DO OBJETO

1.1 - O presente termo de referência tem por escopo a aquisição gêneros alimentícios (Po de Café e açúcar) para atender a Rede Socioassistencial, para o período de 12 (doze) meses.

1.2- Considerando a impossibilidade de se prevê o consumo dos referidos itens a serem contratados, solicitamos que tal contratação possa se dá pelo sistema de contrato, sendo que os mesmos serão utilizados no decorrer ano de 2025.

### 02 - DA JUSTIFICATIVA

2.1 - Justifica-se aquisição de gêneros alimentícios (Po de Café e açúcar) por ser necessária à manutenção das atividades diárias e essenciais desempenhadas pela Secretaria Municipal de Assistência Social e Direitos Humanos e suas Unidades. Ressaltamos ainda que, a referida aquisição beneficia tanto os servidores públicos quanto a população usuária dos serviços públicos.

2.2 - A justificativa para o aumento na aquisição de gêneros alimentícios (Po de Café e açúcar) decorre da necessidade de garantir a continuidade das atividades essenciais da Secretaria Municipal de Assistência Social e Direitos Humanos (SEMADH) e suas Unidades, que atendem tanto aos servidores quanto à população usuária dos serviços públicos.

2.3 - Adicionalmente, a Secretaria Municipal de Políticas para as Mulheres, Cultura e Habitação, agora integrante da Unidade Gestora (UG) da SEMADH, também contribui para o aumento da demanda por esses recursos, uma vez que suas atividades e a quantidade de pessoas atendidas exigem maior consumo. Por isso, é imprescindível um quantitativo superior ao inicialmente previsto para atender adequadamente a todas as unidades e atividades, garantindo a eficiência e a qualidade dos serviços prestados à comunidade.

### 3 - DO LOCAL E FORMA DE ENTREGA

3.1 - O transporte até o local solicitado será de inteira responsabilidade da empresa contratada;

3.2 - Os produtos deverão ser entregues de forma parcelada conforme necessidade do setor, devidamente embalados e em condições higiênicas, no endereço Avenida 10 de Abril, s/n, Centro, antigo Mercado Municipal Baixo Guandu - ES, no horário de 8 horas as 15 horas.

3.3 - Os veículos de transporte devem apresentar-se higienizados, isentos de resíduos e produtos que possam expor o objeto transportado à contaminação física, química ou biológica.

3.4 - Os produtos deverão ser entregues em até 20 (vinte) dias úteis após a solicitação dos mesmos;

3.5 - A mercadoria será rigorosamente avaliada no ato de entrega nos quesitos qualidade e quantidade;

3.6- As notas de entrega não serão assinadas, caso a mercadoria esteja em desacordo ao que foi solicitado.

### 04 - DOS PRAZOS

O prazo de vigência da presente contratação será de 12 (doze) meses, contados da data da sua



## TERMO DE REFERÊNCIA

assinatura, conforme dispõe o artigo 106 e 107, da Lei Nº 14.133/2021.

### 05 - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

As despesas decorrentes da aquisição do objeto deste Termo de Referência correrão à conta dos recursos específicos a saber:

#### SEMADH

**Atividade Projeto:** 2.195 - Gestão Administrativa do FMS

**Fonte:** 150000009999

**Ficha:** 7

**Elemento de Despesa:** 3390300000 - Material de Consumo

#### Cadastro Único - Bolsa Família

**Atividade Projeto:** 2.197 - Gestão Descentralizada do Programa Bolsa Família

**Fonte:** 166000000002

**Ficha:** 35

**Elemento de Despesa:** 3390300000 - Material de Consumo

#### Conselho Tutelar

**Atividade Projeto:** 2.168 - Implantação e Manutenção da Casa dos Conselhos

**Fonte:** 150000009999

**Ficha:** 187

**Elemento de Despesa:** 3390300000 - Material de Consumo

#### Proteção Social Especial - CREAS e Abrigo

**Atividade Projeto:** 2.199 - Bloco da Proteção Social Especial

**Fonte:** 166000000004

**Ficha:** 96

**Elemento de Despesa:** 3390300000 - Material de Consumo

#### Bloco da Proteção Social Básica - CRAS e SCFV

**Atividade Projeto:** 2.198 - Bloco da Proteção Social Básica



## TERMO DE REFERÊNCIA

**Fonte:** 166000000007

**Ficha:** 75

**Elemento de Despesa:** 3390300000 - Material de Consumo

**Secretaria Municipal de Políticas para as Mulheres, Cultura e Habitação - PMCH**

**Atividade Projeto:** 2.091 - Manutenção das Atividades do Departamento de Cultura

**Fonte:** 15000000009999

**Ficha:** 277

**Elemento Despesa:** 3390300000 - Material de Consumo

### 06 - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA E DA CONTRATANTE

#### 6.1 - Da Contratada

**6.1.1** - A contratada fica obrigada a cumprir todas as determinações advindas neste termo de referência, principalmente aquelas referentes à qualidade dos produtos e prazo de entrega.

**6.1.2** - As sanções administrativas somente serão aplicadas mediante regular processo administrativo, assegurada à ampla defesa e o contraditório.

#### 6.2 - Da Contratante

**6.2.1** - A contratante pagará à contratada na forma determinada neste termo e ainda de acordo com a lei 14.133/2021 e suas atualizações subsequentes;

**6.2.2** - A contratada designará gestor do contrato para a Secretaria, que será o elo de contato entre a municipalidade e a Contratada.

### 7 - DO PAGAMENTO

**7.1** - A nota fiscal deverá vir acompanhada de comprovante de regularidade (certidão negativa) perante as Fazendas Federal, Estadual e Municipal do domicílio ou sede do licitante e comprovante de regularidade (certidão negativa) perante a Seguridade Social (INSS), perante ao Fundo de Garantia por tempo de Serviço (FGTS) e Justiça do Trabalho.

**7.2** - A contratante pagará à contratada na forma determinada neste termo e ainda de acordo com a lei 14.133/2021 e suas atualizações subsequentes.

**7.3** - O pagamento à Contratada será efetuado na tesouraria da PMBG - ES, sendo que o prazo para o pagamento será de até 30 (trinta) dias após a entrega da Nota Fiscal eletrônica, requisições emitidas pela Secretaria Municipal de Assistência Social, Direitos Humanos e Habitação juntamente com os demais documentos obrigatórios: certidões negativas, etc.

**7.4** - Qualquer erro ou omissão, ocorridos na documentação fiscal enquanto não solucionado pela CONTRATADA ensejará a suspensão do pagamento.



## TERMO DE REFERÊNCIA

### 8 - DA FISCALIZAÇÃO DO FORNECIMENTO / PRESTAÇÃO DE SERVIÇO

A Secretaria Municipal de Assistência Social e Direitos Humanos designarão como **fiscal titular de contrato a servidora: Érika Favarato Linhaus Rosa**, Cargo/função: Assistente Administrativo, inscrita sob o número de CPF: 055.358.477-47. E fiscal substituto **a servidora: Tatiane Tápias**, Escriturária, inscrita no CPF de número 070.485.077-05.

**8.1** - A fiscalização da contratação será exercida por um representante da Secretaria, ao qual competirá dirimir as dúvidas que surgirem no curso da execução do contrato, e de tudo dará ciência à administração.

**8.1.1**- O representante da Contratante deverá ter a experiência necessária para o acompanhamento e controle da execução do contrato.

**8.2** - O fiscal do contrato anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos funcionários eventualmente envolvidos, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.

### 9 - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

**9.1** - Em caso de inexecução contratual, fornecimento errôneo, mora de fornecimento, inadimplemento contratual ou não veracidade das informações prestadas, a Contratada estará sujeita às penalidades previstas na Lei nº 14.133/2021, garantida a ampla defesa prévia.

**9.2** - À Empresa vencedora que não cumprir as obrigações assumidas ou preceitos legais, serão aplicadas as seguintes penalidades:

- a) Multa;
- b) Rescisão da Ata de Registro de Preços ou cancelamento da Autorização de Fornecimento;
- c) Suspensão do direito de licitar junto ao Município de Baixo Guandu e,
- d) Declaração de idoneidade.

**9.3** - Será aplicada multa indenizatória de 10% (dez por cento) do valor total da respectiva ordem de fornecimento, quando a Empresa vencedora:

- a) Fornecer os materiais, prestar os serviços em desacordo com as especificações constantes no presente instrumento e/ou na autorização de fornecimento;
- b) Causar embaraços ou desatender as determinações da fiscalização;
- c) Transferir ou ceder suas obrigações, no todo ou em parte, a terceiros, sem prévia autorização, por escrito, do Órgão Gerenciador;
- d) Cometer quaisquer infrações às normas legais federais, estaduais e municipais;
- e) Praticar, por ação ou omissão, qualquer ato que, por culpa ou dolo, venha causar danos a Administração ou a terceiros, independentemente da obrigação da Empresa vencedora em reparar os danos causados.
- f) Descumprir quaisquer obrigações prevista em edital ou neste instrumento.
- g) Se recuse a assinar a Ata, Autorização de Fornecimento aceitá-la ou retirá-la dentro do prazo



## TERMO DE REFERÊNCIA

estabelecido no edital.

**9.4** - Ocorrendo atraso na entrega do objeto contratado, será aplicada multa de 0,3% (três décimos por cento) da respectiva Autorização de Fornecimento, por dia de atraso, até o limite de 20% (vinte por cento) sobre o valor total da mesma.

**9.5** - Quando o objeto desta Ata não for entregue e aceito até o vencimento do prazo estipulado, a sua suspensão será automática e perdurará até que seja feita sua entrega, sem prejuízo da aplicação da multa de 10% (dez por cento) da respectiva Autorização de Fornecimento.

**9.6** - Será aplicada a penalidade de declaração de idoneidade quando a Empresa vencedora, sem justa causa, não cumprir as obrigações assumidas, praticando falta grave, dolosa ou revestida de má fé, a juízo desta Municipalidade, independentemente das demais sanções cabíveis.

**9.7** - A pena de idoneidade será aplicada em despacho fundamentado, assegurada defesa ao infrator, ponderada a natureza, a gravidade da falta e a extensão do dano efetivo ou potencial.

**9.8** - Caso esta Municipalidade exerça o direito de aplicar a pena de multa, este se obriga a notificar a Empresa vencedora, justificando a medida.

**9.9** - As multas aplicadas deverão ser recolhidas junto a Secretaria Municipal de Finanças, dentro do prazo improrrogável de 30 (trinta) dias, contados da data da notificação, independentemente do julgamento de pedido de reconsideração do recurso.

**9.10** - Poderá, ainda, a Empresa vencedora, a juízo do Órgão gerenciador, responder por perdas e danos, independentemente das demais sanções previstas nesta Ata.

### 10 - DA GARANTIA DOS PRODUTOS

**10.1** - Todos os produtos deverão atender as especificações solicitadas e atender ao disposto na legislação de alimentos, estabelecida pela Agência Nacional de Vigilância Sanitária do Ministério da Saúde;

**10.2** - Produtos com embalagens danificadas, quantidade errônea e/ou impróprios para consumo não serão recebidos.

**10.3** - Os produtos entregues deverão conter todas as informações necessárias à perfeita caracterização dos mesmos, em língua portuguesa como marca, peso, composição e demais especificações necessárias para a perfeita caracterização do produto.

### 11 - DISPOSIÇÕES GERAIS

**11.1** - Fica eleito o foro da cidade de Baixo Guandu /ES para dirimir dúvidas referentes à contratação;

**11.2** - Fica assegurado ao Município de Baixo Guandu /ES, o direito de no interesse da Administração pública, anular ou revogar a qualquer tempo, no todo ou em parte, a presente contratação, dando ciência aos participantes, na forma da legislação vigente.

### 12 - DO DETALHAMENTO DO OBJETO

Contratação de empresa para fornecimento de itens de gêneros alimentícios (Pó de Café e açúcar) em atendimento as demandas dos equipamentos da rede socioassistencial.



## TERMO DE REFERÊNCIA

### PÓ DE CAFÉ

Especificações	Rede Sociassistencial	Und.	Qtd e. Mín.	Qtde . Máx.	Valor Estimado	Total Estimado
<b>Café torrado</b> e moído tradicional, embalado a vácuo com selo de pureza abic, data de fabricação e validades estampadas no rotulo da embalagem 500 gramas. Referência de qualidade: Marca meridiano ou três correções ou semelhante.	Semadh	Und	70	100	R\$ 24,50	R\$ 2.450,00
	Creas/Saica	Und	364	520	R\$ 24,50	R\$ 12.740,00
	Cras/Sfcv	Und	140	200	R\$ 24,50	R\$ 4.900,00
	Conselho Tutelar	Und	70	100	R\$ 24,50	R\$ 2.450,00
	Cadastro Único	Und	70	100	R\$ 24,50	R\$ 2.450,00
	Secretaria Municipal de Politicas para as Mulheres, Cultura e Habitação - PMCH	Und	103	150	R\$ 24,50	R\$ 3.675,00
<b>TOTAL PÓ DE CAFÉ</b>						<b>R\$ 28.665,00</b>

### AÇÚCAR

Especificações	Rede Sociassistencial	Und.	Quant. Min	Quant. Max	Valor Estimado	Total Estimado
----------------	-----------------------	------	------------	------------	----------------	----------------



**TERMO DE REFERÊNCIA**

<b>Açúcar cristal</b> em embalagem de 5 kg solido cristalino de sabor e odor caractericos, isento de romãs estranhos e contaminantes, com unidade máxima de 0.04% e pontos pretos de no máximo 7/100. Acondicionado em saco de polipropileno, espessura mínima de 7 micros, em embalagem de 5 kg.	S emadh	Und	49	70	R \$ 22,70	R \$ 1.589,00
	Creas/Saaica	Und	105	180	R \$ 22,70	R \$ 4.086,00
	Cras/Sfcv	Und	91	130	R \$ 22,70	R \$ 2.951,00
	Conselho Tutelar	Und	49	70	R \$ 22,70	R \$ 1.589,00
	Cadastro Único	Und	56	80	R \$ 22,70	R \$ 1.816,00
	Secretaria Municipal de Políticas para as Mulheres, Cultura e Habitação - PMCH	Und	203	290	R \$ 22,70	R \$ 6.583,00
<b>TOTAL AÇÚCAR</b>						<b>R \$ 18.614,00</b>
<b>TOTAL PÓ DE CAFÉ + AÇÚCAR</b>						<b>R \$ 47.279,00</b>

**Assinatura da Secretaria Emitente**

**Gestor do Processo**  
**Ciente da Responsabilidade em:** \_\_\_\_/\_\_\_\_/\_\_\_\_

**Fiscal do Contrato**  
**Ciente da Responsabilidade em:** \_\_\_\_/\_\_\_\_/\_\_\_\_